

Este ano, o TCU ampliou a abrangência das auditorias, que passaram a abordar mais detalhadamente os aspectos relativos a questões ambientais.

Outra mudança diz respeito à paralisação de obras. Pela LDO 2010, o Congresso estabeleceu para si maior controle sobre o anexo da Lei Orçamentária Anual (LOA) que contém o “quadro-bloqueio”. O quadro traz a relação de “subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves”. Suprimiu-se a menção de que ele seria elaborado e alterado com base nas informações fornecidas pelo Tribunal de Contas da União, e deixou-se expresso que a fundamentação para as alterações serão deliberações da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

#### OS NÚMEROS

Total de obras fiscalizadas: 219

Obras com irregularidades graves com recomendação de paralisação: 41

Obras com retenção cautelar de pagamentos: 22

Dotação orçamentária fiscalizada: R\$ 35,4 bilhões

#### PAC

Total de obras fiscalizadas: 99

Obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação: 13

Obras com retenção cautelar de pagamento: 17

Dotação orçamentária fiscalizada: R\$ 25 bilhões

## TCU lança 2ª edição de cartilha para conselhos de assistência social

O Tribunal de Contas da União lançou a 2ª edição, revisada e ampliada, da cartilha Orientações a Conselhos da Área de Assistência Social. A publicação tem por objetivo orientar os membros dos conselhos de assistência social no exercício do acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados à área. “Acredito que o Tribunal de Contas da União está dando mais um importante passo na direção do fortalecimento do controle social em nosso país”, disse o presidente Ubiratan Aguiar.

Segundo ele, a atualização se deu em razão da receptividade obtida junto ao público-alvo na 1ª edição e das constantes mudanças nos normativos que regem o tema. “Entre as novidades destaco o capítulo destinado aos conselhos tutelares, matrizes de fiscalização com o objetivo de facilitar os trabalhos dos conselheiros e direcionar os encaminhamentos decorrentes das fiscalizações”.

## Composição colegiada do TCU garante independência

O Tribunal de Contas da União é um órgão colegiado autônomo, com competência para julgar contas dos administradores e responsáveis por bens e valores públicos. É essa composição colegiada que assegura sua isenção política e garante a independência de suas decisões.

O TCU compõe-se de nove ministros, seis dos quais são indicados pelo Congresso Nacional e três pelo Presidente da República, sendo que ao menos dois destes últimos devem ser indicados entre os auditores e membros do Ministério Público junto ao TCU.

Integram o TCU, também, quatro auditores ou ministros substitutos, nomeados entre candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos para o cargo. Sua função é substituir os titulares em seus afastamentos.

Atua ainda junto ao TCU um Ministério Público especializado, autônomo, composto de sete procuradores aprovados em concurso público, com as mesmas prerrogativas dos integrantes do Ministério Público da União. Sua função é defender a ordem jurídica, manifestar-se sobre assuntos sujeitos ao exame do tribunal, recorrer de decisões e requerer medidas de interesse da Justiça, da administração pública e do erário.

Administrativamente, o TCU conta com quadro próprio de pessoal recrutado mediante concurso público, seguido de rigoroso programa de formação.

Funcionamento - As prestações de contas de administradores públicos, os relatórios de auditoria e demais assuntos submetidos à deliberação do

tribunal são organizados em processos, que são encaminhados às Secretarias de Controle Externo (Secex), encarregadas do apoio técnico. Cada processo é analisado por ao menos um auditor federal de controle externo, um diretor e um secretário. Passam igualmente pelo exame do Ministério Público. Em seguida, são encaminhados para apreciação dos gabinetes dos ministros e posterior deliberação do Plenário do TCU.

As contas podem ser julgadas regulares, regulares com ressalva ou irregulares. Nesse último caso, o TCU aplica aos responsáveis as penalidades previstas em lei, que prevê, entre outras punições, multa proporcional ao prejuízo causado aos cofres públicos.

O TCU é, assim, um órgão da maior relevância para a administração pública. Constitui-se garantia de segurança tanto para a nação, quanto à correção, eficiência e eficácia do emprego do dinheiro público, como para os bons administradores, que terão o seu desempenho avaliado por um órgão soberano e independente.

## José Múcio Monteiro toma posse no TCU

Em solenidade concorrida, prestigiada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e autoridades dos três poderes da União, o Tribunal de Contas da União deu posse, em 20 de outubro, ao ministro José Múcio Monteiro Filho, que assumiu a vaga do ministro Marcos Vilaça, já aposentado.

Ao dar posse ao novo ministro, o presidente do TCU, ministro Ubiratan Aguiar, destacou que o Tribunal “recebe o brilho da inteligência, o calor fraterno do homem solidário, a história sem máculas do republicano José Múcio. Sua vida de lutas vai enfrentar um desafio posto constitucionalmente em suas mãos: exercer o controle dos recursos públicos.”

Em sua saudação, o ministro Valmir Campelo destacou que a investidura de José Múcio no cargo “presta reverência a um homem público que reúne todos os méritos para o desempenho de tão árduo mister, com seus notórios atributos de probidade, de

retidão, de conhecimento da administração pública, de enorme dedicação e capacidade de trabalho.”

O procurador-geral Lucas Rocha Furtado ressaltou que o novo ministro “detém, reconhecidamente, os mais qualificados atributos que o capacitam a desempenhar com altivez as relevantes atribuições do cargo.”

Em seu agradecimento, o ministro José Múcio disse que pretende “trabalhar, infatigavelmente, pelo respeito aos mais estritos princípios que regem a utilização dos recursos públicos e contribuir para que este egrégio Tribunal possa, em estreita colaboração com o Congresso Nacional, proceder ao exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração federal, no propósito de assegurar uma boa governança pública. Sempre que possível orientar e prevenir, em lugar de condenar e remediar.”